



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA



RESOLUÇÃO Nº 1 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015
(Modificada pela Resolução 01 de 24 de fevereiro de 2018)
(Modificada pela Resolução 01 de 02 de abril de 2019)

Regulamenta o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no PDTSA/UNIFESSPA.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFESSPA, bem como o Regimento do Programa de Pós-Graduação em **Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia**, em conformidade com o que estabelece a Resolução Nº 011- CONSEPE de 20 de maio de 2011 e em cumprimento à decisão do Colegiado do PDTSA, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2015, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 1º Cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia** a responsabilidade de avaliar e aprovar anualmente o credenciamento/descredenciamento/recredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no PDTSA.

§ 1º Professor Permanente é o docente que possui vínculo funcional-administrativo com a Unifesspa com regime de trabalho em Dedicção Exclusiva (DE), com atuação de forma mais direta, intensa e contínua no PDTSA, integrante do núcleo estável de professores que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação e/ou Coordenação do Programa. Em caráter excepcional, também poderão se credenciar como professores permanentes no Programa, aqueles que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
- d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

§ 2º Professor Colaborador é o docente, em efetivo exercício, com atuação de forma complementar no PDTSA, participando de forma sistemática no desenvolvimento de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



projetos de pesquisa, atividades de ensino, extensão e orientação, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a UNIFESSPA.

§ 3º Professor Visitante é o docente com intensa e qualificada produção científica, com vínculo funcional-administrativo com outra instituição, brasileira ou não, que, mediante acordo institucional formal, seja liberado para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, nas atividades correspondentes a tal vínculo, em projeto de pesquisa e/ou em atividades de ensino e/ou extensão no Programa, permitindo-se, inclusive, que atue como orientador.

§ 4º O Colegiado do PDTSA, no caso da existência de vaga(s), nas categorias de Professor Colaborador, Permanente ou Visitante, estabelecida na primeira reunião anual do Programa, definirá o período de inscrições para credenciamento.

Art. 2º Para ser credenciado como docente permanente, colaborador ou visitante no PDTSA, o interessado deve atender aos seguintes requisitos:

I- Ser portador de título de Doutor.

II- Possuir, pelo menos, 10 itens de produção científica, desde que vinculados às temáticas das linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou domínios conexos, valendo como documento comprobatório, para publicações no prelo, cartas de aceite de editora ou de periódico com conselho editorial, no decorrer dos últimos quatro anos, a saber:

- a) Artigos publicados em periódico com Qualis CAPES nos estratos iguais ou superiores a B3, na área interdisciplinar;
- b) Capítulos de livros, e/ou coletâneas organizadas, e/ou livros autorais;
- c) Organizações de periódicos;
- d) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos nacionais e internacionais;
- e) Produções técnicas: tradução de livro e artigo; atividades de extensão (cursos e oficinas); desenvolvimento de aplicativos; material textual (livros didáticos ou paradidáticos e outros); mídias educacionais; software; mapas; protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais; posfácio; prefácio/apresentação; patentes e organização de eventos;
- f) Produções artísticas: curadoria; manutenção de obras de arte; exposições; produção de partitura; maquete e design; produção de espetáculos.

III- Desenvolver projeto de pesquisa, sob sua coordenação ou como membro, aprovado em instâncias superiores ou agências de fomento e que esteja em execução;

IV- Estar vinculado a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de pesquisa CNPQ e registrado na Plataforma Lattes;

V - Possuir experiência de orientação de alunos no âmbito da Graduação (TCC e/ou Iniciação Científica) ou da Pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



VI- Ter exercido a docência anual em cursos de graduação, por no mínimo dois anos, consecutivos ou não.

VII- Apresentar um projeto de pesquisa associado à linha de pesquisa na qual pretende se credenciar;

Parágrafo Único - As publicações a que se refere o inciso II do Art. 2º desta Resolução devem ser, predominantemente, exógenas.

Art. 3º A solicitação de credenciamento no PDSA deverá ser encaminhada pelo candidato ao coordenador do Programa, acompanhada do Curriculum Lattes atualizado e com os comprovantes que demonstrem a sua aptidão para o enquadramento definido no Art. 2º desta resolução, além de uma proposta de trabalho que contemple as pesquisas e que deverá desenvolver em diálogo com as disciplinas do PDSA

Parágrafo único - A proposta será analisada pelo Colegiado do PDSA somente após a recomendação favorável da linha de pesquisa em que o candidato deverá se inserir.

DOS CRITÉRIOS DE DESCRENCIAMENTO

Art. 4º Será descredenciado temporariamente do PDSA, o docente que não atender aos requisitos desta resolução, podendo retornar através de solicitação ao Colegiado do Programa, após atendê-los.

DOS CRITÉRIOS DE RECRENCIAMENTO

Art. 5º - Para ser recrenciado como docente permanente no PDSA, o interessado deve atender aos seguintes requisitos, no decorrer dos três anos anteriores à avaliação:

I – possuir, pelo menos, 6 (seis) itens de produção científica, desde que vinculados às temáticas das linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou domínios conexos, valendo como documento comprobatório, para publicações no prelo, cartas de aceite de editora ou de periódico com conselho editorial, a saber:

- a) artigo(s) publicado(s) nos últimos três anos em periódico com Qualis CAPES (nos estratos superiores a B3);
- b) capítulo(s) de livro(s), e/ou coletânea(s) organizada(s), e/ou livro(s) autoral(is);
- c) organização(ões) de periódico(s);
- d) tradução(ões) de livro(s) e artigo(s);

II - desenvolver projeto de pesquisa, sob sua coordenação, aprovado nas instâncias superiores ou agência de fomento e que esteja em execução;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



III - orientar regularmente trabalhos de conclusão de curso (TCC), iniciação científica registrada formalmente na Plataforma Lattes e preferencialmente na PROPIT, com plano de trabalho específico, vinculado ao projeto de pesquisa do docente e orientar, regularmente, Dissertação de Mestrado.

Parágrafo Único - As publicações a que se refere a alínea b do Art. 2º desta Resolução devem ser, predominantemente, exógenas.

Art. 6º A solicitação para credenciamento será anual, devendo o interessado encaminhar requerimento ao Colegiado do Programa.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O credenciamento de docentes permanentes ocorrerá anualmente, no final do primeiro semestre.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação PDTSA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, em 16 de outubro de 2015.

Prof. Dra. Edma do Socorro Silva Moreira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas
Territoriais e Sociedade na Amazônia

Prof. Dra. Andrea Hentz de Mello
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas
Territoriais e Sociedade na Amazônia